



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL



Câmara Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE PARECER

Tânia Datola de Mello vereadora de Pirai do Sul, como relatora da Comissão Processante que analisa sobre a denúncia recebida pela Câmara Municipal advinda do Sr. Julio Cezar Dalcol, sobre suposta infração política administrativa que teria sido cometida pelo Exmo. Prefeito Municipal de Pirai do Sul, analisando as denúncias recebidas, analisando a defesa apresentada e emitindo Ofício ao Dr. Alcimar de Jesus Amaral da Silva, Advogado Desta Casa de Leis para um estudo e posterior Parecer Jurídico para dar andamento ao Processo aqui mencionado.

De posse ao Parecer Jurídico n 36/2011, que opina pela continuidade do processo de cassação do Prefeito, por haver razão ao denunciante, pois pelas primeiras análises há indícios do Prefeito ter cometido infração político-administrativo.


Por entender a necessidade de verificar a veracidade das supostas irregularidades, dando o direito de ouvir testemunhas, tanto pelo denunciante como pelo denunciado, opino em dar continuidade ao processo. Uma vez que as irregularidades existiram conforme se observa no processo em pauta, pelo inicio de provas apresentadas.

E o meu parecer.

Pirai do Sul, 07 de junho de 2011.


Tânia Datola de Mello
Relatora


Marcos Krubnik
Presidente


Henrique Kusdra
Membro

Nosso Diário Oficial
está na Internet!

Clique
e acesse!



www.piraidosul.pr.gov.br/diario





Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

COMISSÃO PROCESSANTE

ATA Nº 001/2011

Aos sete dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Onze, reunirão se nesta Casa de Leis, às treze horas, os seguintes vereadores: Henrique Kusdra, membro da Comissão Processante; Tânia Regina Dátola de Mello, Relatora da Comissão Processante e o Presidente da Comissão Processante Marcos Krubniki, juntamente com o Dr. Alcimar de Jesus Amaral da Silva, Jurídico desta Casa de Leis, para analisarem as denúncias recebidas advinda do Sr. Júlio Cezar Dalcol, sobre a suposta infração política administrativa, a qual teria sido cometida pelo Prefeito Municipal, bem como também a defesa apresentada pelo mesmo. No ato o Doutor Alcimar de Jesus Amaral da Silva apresentou o Parecer Jurídico de nº 036/2011 aos membros da Comissão Processante citados acima. O Parecer Jurídico foi entregue a vereadora Tânia Regina Dátola de Mello, às nove horas e trinta minutos, nesta data de sete de junho de Dois Mil e Onze. Dando continuidade os membros da comissão processante após ouvirem as explicações do Dr. Alcimar Amaral referente as Denúncias recebidas sobre a suposta infração política administrativa, analisaram e discutiram se a Comissão continua com o Processo ou arquivo do mesmo. A vereadora Tânia Regina Dátola de Mello aprova para a continuidade do processo, argumentando que todo mundo tem direito a uma defesa e que o processo tem que continuar. O vereador Henrique Kusdra, concorda em seguir com o processo e comenta que sejam ouvidas as testemunhas. O vereador Marcos Krubniki também concorda para que o processo de continuidade, e comenta também que todos têm o direito a defesa. Não havendo mais nada a se tratar, Eu Taciana da Silva Carneiro, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal subscrevo e assino juntamente com os demais presentes.

Marcos Krubniki – PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

Tânia Regina Dátola de Mello – RELATORA DA COMISSÃO PROCESSANTE

Henrique Kusdra – MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Alcimar de Jesus Amaral da Silva – ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL

Taciana da Silva Carneiro – ASSIST. PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL

Nosso Diário Oficial
está na Internet!

**Clique
e acesse!**



www.piraidosul.pr.gov.br/diario





Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Os vereadores membros da Comissão Especial, em conjunto, representados neste ato pela pessoa de seu presidente, Vereador Maricelso Ribeiro, comissão esta constituída nos termos do art. 68, § 1º. da Lei Orgânica Municipal e art. 64 do Regimento Interno da Câmara de Municipal de Pirai do Sul, com o fim específico de apurar o cometimento, em tese, de crimes de responsabilidade e atos de improbidade administrativa pelo Senhor Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Antonio El Achkar, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO que em qualquer processo administrativo ou judicial será garantido ao interessado o exercício pleno do princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial deverá emitir parecer conclusivo no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da resolução que criou a comissão, e que o prazo está em andamento;

CONSIDERANDO que toda documentação encontrada à disposição do denunciado na Câmara de Vereadores e ainda que essa mesma documentação foi encaminhada para seu conhecimento através de notificação extrajudicial a ser cumprida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca;

CONSIDERANDO que o Cartório de Registro de Títulos e Documentos certificou não ter logrado êxito em notificar o Senhor Prefeito Municipal Antonio El Achkar em diligências realizadas nos dias 06.06.2011, 07.06.2011, 08.06.2011 e 09.06.2011, haja vista ter sido a escrevente autorizada daquela serventia recebido informada pela Senhora Valmara Martins Machado que no primeiro dia o Senhor Prefeito Municipal estava em reunião no Bairro da Boa Vista, no dia seguinte no Bairro do Pirai Mirim, no terceiro dia que "o mesmo se encontra, mas estava em reunião e não poderia atender" e, por fim, que no quarto dia havia viajado para Ponta Grossa para participar de evento do "Parque Vila Velha";

CONSIDERANDO que inexistente na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai do Sul dispositivo que determine que o denunciado deve ser notificado antes que a Comissão Processante emita seu parecer conclusivo;

CONSIDERANDO, por fim, que a Comissão Processante pode emitir seu parecer mesmo que o denunciado não se manifeste no processo de investigação levando seu parecer à apreciação do Plenário;

CONSIDERANDO, que todos os atos oficiais do Município de Pirai do Sul, bem como os da Câmara Municipal de Pirai do Sul são publicados no Diário Oficial do Município em sua versão on line e ainda que tal veículo foi criado por lei e apresenta abrangência reconhecida pelo próprio Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a publicação no veículo oficial de divulgação do Município de Pirai do Sul se mostra apta e suficiente para tornar de conhecimento geral todos os atos nele publicados,

DECIDE,
1. NOTIFICAR o Senhor Prefeito Municipal Antonio El Achkar acerca da existência de documentos anexados à denúncia e ainda que tais documentos encontram-se à sua disposição ou ainda de procurador que tenha poderes específicos para representá-lo perante a Comissão Especial;

2. NOTIFICAR o Senhor Prefeito Municipal que o prazo para defesa, se assim o desejar, é de 48 horas, e começará a correr da data da publicação deste ato;

3. NOTIFICAR o Senhor Prefeito Municipal que no prazo fixado pela Lei Orgânica, com ou sem resposta, a Comissão Especial, com fundamento naquilo que dos autos consta, elaborará parecer conclusivo e o levará à apreciação do Plenário.

Pirai do Sul, 14 de Junho de 2011.

MARICELSO RIBEIRO
Presidente – Comissão Especial

Nosso Diário Oficial está na Internet! Clique e acesse!



www.piraidosul.pr.gov.br/diario

